

LEI ORDINÁRIA Nº 1123

de 31 de março de 2000

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir para a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL, o saldo devedor do contrato de financiamento celebrado entre a Prefeitura Municipal de Camapuã e a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL, o saldo devedor do contrato de financiamento celebrado entre a Prefeitura Municipal de Camapuã e a Caixa Econômica Federal, para a construção da rede de esgoto e estação de tratamento de esgoto sanitário, de que trata a Lei Municipal nº 1.033, de 21 de outubro de 1997.*

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 31 de março de 2000.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA
Prefeito Municipal
de Camapuã

Lei Ordinária Nº 1123/2000 - 31 de março de 2000